



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2016.

Ano III Edição nº 581

Pág. 1 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

#### Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

#### Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

#### Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

objeto do Ofício n.º 114/2016, de 26 de agosto de 2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria, ficam designadas para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

a) Elinton Borges Zansávio da Silva – Procurador Jurídico;

II – Secretária:

a) Andréia Dias Barbosa – Assistente Jurídica;

III – Membro:

a) Murilo Junior Diniz – Assistente Administrativo.

**Art. 3º** A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

**Art. 4º** Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 974, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Instaura Procedimento Administrativo para apurar denúncias contra a empresa de transporte escolar Hélio Pereira da Silva & Cia. Ltda., conforme ata de reunião datada de 15.06.2016, do Conselho Municipal do Transporte Escolar, objeto do Ofício n.º 114/2016, de 26.08.2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da ata de reunião datada de 15 de junho de 2016, do Conselho Municipal do Transporte Escolar, objeto do Ofício n.º 114/2016, de 26 de agosto de 2016, emanado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando que a reunião realizada pelo Conselho Municipal do Transporte Escolar buscou analisar denúncias contra a empresa de transporte escolar Hélio Pereira da Silva & Cia. Ltda.; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade que a Administração Pública deve observar, bem como o contraditório e a ampla defesa insculpidos na Constituição Federal vigente.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo para apurar denúncias contra a empresa de transporte escolar Hélio Pereira da Silva & Cia. Ltda., conforme ata de reunião do Conselho Municipal do Transporte Escolar, datada de 15 de junho de 2016,

## PORTARIA Nº 975, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Instaura Procedimento Administrativo para apurar possível descumprimento de obrigações assumidas pela empresa JB Comércio de Peças para Veículos Eireli-EPP, conforme de Ata de Registro de Preços n.º 031/2016, de 08.03.2016, resultante do Pregão Presencial n.º 011/2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2016.

Ano III Edição nº 581

Pág. 2 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Considerando os termos do Ofício n.º 01/2016, de 31.08.2016, emitido em conjunto pelas Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Indústria e Comércio, bem como o Protocolo n.º 003821/2016, em que figura como solicitante o Departamento de Frotas e Manutenção Preventiva; considerando que tais documentos solicitam a instauração de Procedimento Administrativo para apurar possível descumprimento de obrigações assumidas pela empresa JB Comércio de Peças para Veículos Eireli-EPP, conforme de Ata de Registro de Preços n.º 031/2016, de 08.03.2016, resultante do Pregão Presencial n.º 011/2016; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade que a Administração Pública deve observar, bem como o contraditório e a ampla defesa insculpidos na Constituição Federal vigente.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo para apurar possível descumprimento de obrigações assumidas pela empresa JB Comércio de Peças para Veículos Eireli-EPP, conforme de Ata de Registro de Preços n.º 031/2016, de 08.03.2016, resultante do Pregão Presencial n.º 011/2016.

**Art. 2º** Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria, ficam designadas para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

a) Francielly Coradini Schmeiske – Procuradora Jurídica;

II – Secretária:

b) Camila Silvério de Moraes Amadeu – Assistente Administrativo;

III – Membro:

b) Everton José Santos – Assistente Administrativo.

**Art. 3º** A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

**Art. 4º** Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 976, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia, em caráter interino, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Pessoal, a servidora **Karla Cristiane de Souza da Silva Zansávio**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

**Art. 1º.** Nomear, em caráter interino, a servidora municipal **Karla Cristiane de Souza Silva Zansávio**, matrícula 1330/7, para exercer, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, a função gratificada de Chefe da Divisão de Pessoal, no período de afastamento do respectivo titular, para gozo de férias, de 9 de setembro de 2016 a 8 de outubro de 2016.

**Parágrafo único.** Fica concedida à servidora de que trata o caput, no período de substituição, nos termos do art. 47, § único, da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, a função gratificada correspondente ao símbolo FG-10.

**Art. 2º.** Publique-se e archive-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2016.

Ano III Edição nº 581

Pág. 3 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM SEDE ATÉ 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 505 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público reabertura de processo, diante de suspensão publicada às fls. 02 da Edição nº 1733 do Jornal Pérola do Norte, datado de 02 de Agosto de 2016, que fará realizar às 08:50 horas do dia 22 de Setembro de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *possível contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodésia diversas, em áreas institucionais desta municipalidade, por um período de 10 (dez) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 061/2016 (PMRC) e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital RETIFICADO, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09 de Setembro de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 06 de Setembro de 2016.

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Pregoeiro Substituto

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016 - (PMRC)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADA:** JULIANA GOMES DE LIMA  
03551964688 - **CNPJ/MF:** 25.184.667/0001-12  
**OBJETO:** A possível contratação de empresa especializada para realização de serviços de pintura de nomes de ruas em postes de energia deste município, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.  
**VALOR:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).  
**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à

Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.  
**VIGÊNCIA:** 09 de Setembro de 2016 a 06 de Abril de 2017.

**ASSINATURA:** 08 de Setembro de 2016.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 08 de Setembro de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 073/2016 (PMRC)

**Objeto:** Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados nos eventos de futsal e futebol do município, realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratado:** CASA DE ESPORTES SÃO LUIZ LTDA - ME

**CNPJ:** 48.366.850/0001-34

**Valor Total:** R\$ 1.693,00 (Um mil, seiscentos e noventa e três reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 08 de Setembro de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 074/2016 (PMRC)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de barraquinhas de alimentação e locação de brinquedos infláveis e eletrônicos para atendimento das crianças do município no evento “2ª Rua do Lazer”.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratado:** GRAZIELE ZANSAVIO PEREIRA  
17496599808

**CNPJ:** 23.274.994/0001-30

**Valor Total:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 08 de Setembro de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2016.

Ano III Edição nº 581

Pág. 4 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 508/2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015,**

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 201.020,40 (duzentos e um mil, vinte reais e quarenta centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

**04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04.001-Departamento de Educação**

**12.361.0009.2.016-Transporte Escolar**

3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil Fonte:103-5% Sobre Transferências Constitucionais-Fundeb-Exercício Corrente	4.000,00
---	----------

**12.365.0009.2.097-Manutenção da Pré Escola**

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3144-FNDE/Infraestrutura Escolar Equipamento – Proinfância - Exercícios Anteriores	1.290,00
---	----------

**06.00-SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**

**06.001-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**20.605.0012.2.031-Manutenção da Secret. Munic. de Agric. Pecuária, Pesca e Abastec.**

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:804-Convênio SEAB/Melhorias de Trafegabilidade de Estradas Rurais -Exercício Corrente	44.997,13
---	-----------

**07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**07.001-Obras Públicas e Urbanismo**

**15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo**

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3507-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF-Exercícios Anteriores	10.000,00
--	-----------

**10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.001-Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:336-FMS - APSUS-Investimento a Aquisicao de Equipamentos a Atenção Primária-Exercício Corrente	112.500,00
---	------------

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3495-Atenção Básica/PMAQ-Exercícios Anteriores	10.076,30
---	-----------

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:335-FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e Atenção Primária em Saúde)-Exercício Corrente	6.156,97
--	----------

**10.304.0015.2.079-Programa da Vigilância Sanitária**

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3497-Vigilância em Saúde/Vigiasus Capital-Exercícios Anteriores	12.000,00
--	-----------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2016.

Ano III Edição nº 581

Pág. 5 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 33.366,30 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) nas seguintes fontes de recursos:

144-FNDE/Infraestrutura Escolar Equipamento – Proinfância	1.290,00
495-Atenção Básica/PMAQ	10.076,30
497-Vigilância em Saúde/Vigiasus Capital	12.000,00
507-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	10.000,00

II – o proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 163.654,10 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), nas seguintes fontes de recursos:

335-FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e Atenção Primária em Saúde)	6.156,97
336-FMS - APSUS-Investimento a Aquisicao de Equipamentos a Atenção Primária	112.500,00
804-Convênio SEAB/Melhorias de Trafegabilidade de Estradas Rurais	44.997,13

III – o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), abaixo indicada:

### 04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 04.001-Departamento de Educação

#### 12.361.0009.2.016-Transporte Escolar

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
Fonte:103-5% Sobre Transferências Constitucionais-Fundeb-Exercício Corrente	4.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 8 de setembro de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**